



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1

PROJETO DE LEI Nº 23/2023

EMENDA - SEGUNDA DISCUSSÃO

O § 9º, que está sendo incluído no art. 2º da Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998, pelo art. 1º do projeto, passa vigorar com a seguinte redação:

“§ 9º. Ficam incluídas as seguintes vias públicas como Zona Especial de Corredores 4:

I – Rua Dr. Santo Raineri Primo, no Sítios de Recreio Chácara dos Laranjais;

II - Avenida Pedro de Toledo.”

OBSERVAÇÃO: Em decorrência da aprovação da emenda, fazer as adequações necessárias na Ementa do Projeto.

Câmara Municipal de Marília, 27 de março de 2023.

Rogerinho (PP)
Vereador